



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 293/88

Aprova o Calendário da UECE para o 1º Semestre Letivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovado o Calendário Escolar para o 1º semestre letivo de 1989, (1989.1), da Universidade Estadual do Ceará, para os cursos de graduação.

Art.2º- Fica extinto o horário E/F para os cursos de Graduação a partir de 1989.2.

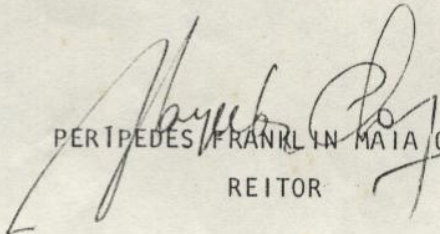
Art.3º- Os sábados serão reservados para recuperação de aulas e para realização das avaliações mínimas exigidas pelo Regimento Geral da UECE, exclusive para as Unidades do Interior.

Art.4º- As avaliações previstas no artigo anterior poderão ser realizadas em outra data, desde que não sejam computadas como carga horária da disciplina.

Art.5º- As exceções ou casos específicos serão analisados pelos Coordenadores de Cursos, pelos Centros e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 12 de dezembro de 1988.


PÊRIPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES

REITOR